SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 03 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4072

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2026

O Município de Duas Barras-RJ, através da sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 005/2026 marcado para o dia 10/03/2026 fica SUSPENSO SINE DIE.
Processo Administrativo: 0063/2026.
Unidade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e aparelhamentos de infraestrutura, destinados a dar suporte logístico e operacional para atendimento aos eventos oficiais integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ**, relativos ao exercício de 2026, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as **condições, especificações e demais exigências** previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o **Anexo I – Proposta de Preços** e o **Anexo II – Termo de Referência**, que o integram para todos os fins legais.

Duas Barras, RJ 02 de Março de 2026

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:92EC73E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.586 / 26 = CONVÊNIO - PROPOSTA DE RECURSO Nº 050502 / 2.023 .

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R$ 358.125,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de **Recurso nº 050502/2023**, na forma do quadro abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO:	1.013 – INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATURAZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FICHA:	254
VALOR:	R$ 358.125,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B3C6C8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.587 / 26 = CONVÊNIO - PROPOSTA DE RECURSO Nº 058397 / 2.023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de Recurso nº **058397/2023** na forma do quadro abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO:	1.013 – INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATURAZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FICHA:	254
VALOR:	R$ 716.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:292959E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.588 / 26 = CONVÊNIO - PROPOSTA DE RECURSO Nº 046648 / 2.025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Proposta de Repasse de Recurso nº **046648/2025** na forma do quadro abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO:	1.013 – INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NATURAZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FICHA:	254
VALOR:	R$ 716.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:45200C09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1589 - 26 = CONVÊNIO - PROPOSTA DE RECURSO Nº 050296 / 2.023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R$ 330.123,97 (trezentos e trinta mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Ministério das Cidades, através da Proposta de Repasse de **Recurso nº 050296/2023**, na forma do quadro abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0025 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO:	1.024 – REFORMAS, RECUPERAÇÕES, CONSTRUÇÕES, CALÇAMENTOS E AMPLIAÇÕES
NATURAZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FICHA:	316
VALOR:	R$ 330.123,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:070DCB29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590 - 26 = CONVÊNIO - PROPOSTA DE RECURSO Nº 003339 / 2.024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO MUNÍCÍPIO DE DUAS BARRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R$ 3.672.613,15 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Duas Barras e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Proposta de Repasse de **Recurso nº 003339/2024**, na forma do quadro abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
AÇÃO:	1.010 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
NATURAZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
FICHA:	405
VALOR:	R$ 3.672.613,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:47FE5702

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4826/2026

Republicado por incorreção na edição 4071 de 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Evaldo da Silva Campos, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/0884, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 465/2026, com eficácia a partir de 01 de março de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9FA88EEB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 5704/2025
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 5704/2025.
THAINÁ SOARES EDUARDO MEIRELES – SERVIDORA, MATRÍCULA Nº 52730;
EDNA LUIZA DE SOUZA ALVES FERREIRA – SERVIDORA, MATRÍCULA Nº6203.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 02 de março de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16191365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 0**1 (UMA)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **DENIS DE OLIVEIRA PESSOA,** mat. 3809 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:65F1A938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1097 / 2026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **15 (QUINZE) horas** da carga horária do Servidor Público Estatutário **ADRIANA GOMES ROCHA.,** mat. 2223 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6612590F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **Ana Paula Oliveira Peixoto,** mat. 3809 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A5CF9D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **JENNIFER ALVES DE OLIVEIRA,** mat. 3719 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D498763A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **DANIELE FIGUEIRA DE SOUZA,** mat. 3891 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B2C529B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **CAMILA PEREIRA CARDOSO,** mat. 3848 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54B39EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **JÉSSICA LINNE DA SILVA ARAÙJO ,** mat. 3608 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EE2A8581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1099/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(quinze)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **MONICA DE SOUZA SIQUEIRA ,** mat. 3851 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ADBD2D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação,
formulada por meio do memorando n° 010/2026;
CONSIDERANDO o atendimento da Secretaria Municipal de Educação do referido processo n° 7964/2025 disponibilizando os integrantes da Comissão para acompanhamento do Edital de Chamamento Público da Agricultura Familiar;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes que tratam sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
RESOLVE:
Art. 1°: Designar os Servidores Thainá Soares Eduardo Meireles matrícula n° 52730 nutricionista RT do Setor de Alimentação Escolar, Paula Marinho Rosa matrícula n°3369 nutricionista QT do Setor de Alimentação Escolar, e Edna Luiza de Souza Alves Ferreira matrícula nº: 6203 - Assessora Especial da Merenda do Setor de Alimentação Escolar, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas que se fizerem necessárias ao procedimento e julgamento referente ao Chamamento Público n° 001/2025.
Art. 2° REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE, cientificando a Secretaria Municipal de Educação a respeito da constituição e composição da presente comissão. Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:15972355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1238/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **SABRINA DA SILVA NOTES,** mat. 3191 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:58D077FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1233/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 08 **(OITO)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **JANETE FERNANDES,** mat. 2484 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C789C080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1233/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 08 **(OITO)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **SILVIA ELAINE DE MENDONÇA CRHISTOMO,** mat. 2310 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60186900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 856 / 2026
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DE SOUZA MENDES MAT3075,** referente ao período **2018/2023,** para gozo **no Período aquisitivo 2013/2018:**de 02/03/2026 a 30/05/2026 **Período aquisitivo 2018/2023:**de 01/06/2026 a 29/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 26 de fevereiro de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9BDA1588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 9057 / 2026
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **MARCIA CAMPOS PINHEIRO Mat. 2568,** referente ao período **2016/2021,** para gozo **no Período de** 02/03/2026 a 30/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 26 de fevereiro de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:12DCD02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2026 DE 02 DEMARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta anexada ao processo administrativo nº 1008 / 2026
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **RAFAEL DE AVELAR COSTA mat. 3292,** referente ao período **2016/2021,** para gozo 02/03/2026 até 30/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02.03.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 02 de março de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A37895C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1310/26.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 08 **(OITO)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **GETULIO RODRIGUES SIQUEIRA,** mat. 3797 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D4878380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA (ONLINE) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do aplicativo Zoom, estando presentes: Sandra Maria de Souza Brum (SMAS), Bárbara Miguel Alves (SMS), Gilcley Lopes Ramos (APAE), Zélia de Souza Pereira Raguzzoni (SMAMA), Maria Lúcia Moreno e Luiza Helena Caramez (Pastoral da Criança), Márcia Pereira de Souza (Trabalhadores do SUAS), Aline Rossetto de Carvalho (SME) e Vitor Souza Santos (Secretário Executivo). A reunião teve como pauta a deliberação do Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029). Com o intuito de facilitar o andamento dos trabalhos, o referido Plano foi encaminhado previamente aos conselheiros por meio do grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi iniciada com a leitura do Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029), encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após análise do documento, as dúvidas apresentadas foram devidamente esclarecidas, sendo o Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029) aprovado por unanimidade pelos presentes. Ficou deliberada a publicação de Resolução informando a aprovação do referido documento. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes em momento oportuno.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:439A85B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mendes para o quadriênio 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 956 e pela Lei Municipal nº 1.275, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária (Online) realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mendes para o quadriênio 2026–2029.

Art. 2º - O referido Plano orientará a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social no período de 2026 a 2029.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 26 de fevereiro de 2026

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B160450

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU SMAMA Nº 001/2026, com prazo de validade até 27 de fevereiro de 2028, referente à INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CLASSE A, LOCALIZADA NA ESTRADA PREFEITO RUBENS JOSÉ DE MACEDO, S/N, BAIRRO MARTINS COSTA – MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 8727/2025)

Mendes, 02 de março de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:735F1C8C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ERRATA DA LEI Nº 3.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE, presidente da Câmara Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na Lei n° 3.864/2025, publicada na Edição nº 4038, de 12 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ, a presente ERRATA serve para retificar;

NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

"Agentes Políticos do Município de Vassouras";

LEIA-SE:

"Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Vassouras".

Vassouras, 27 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Certifico que esta Errata foi afixada em
Local de costume em 27/02/2026.

DIANA DE MELLO VASCONCELLOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Bianca Costa de Almeida
Código Identificador:22576127

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2025

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a **POSTO SANTA AMÁLIA LTDA.**
02- Objeto do Contrato: fornecimento continuado de combustível gasolina comum para atender no abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal
03- Objeto do Termo Aditivo: alteração no Contrato nº001/2025, prorrogado pelo termo aditivo nº001, modificando o valor contratado inicial atualizado em decorrência de alteração qualitativa e quantitativa de 9,848% aproximadamente no seu objeto, estando em conformidade com a Cláusula décima Primeira do Contrato em referência, amparado no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº14.133/21.
03-1. O objeto da contratação é o fornecimento continuado de combustível **gasolina comum e etanol comum**, para atender no abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal.

ITEM	COMBUSTÍVEL	
01	TIPO	QUANT. LITRO
02	Gasolina Comum	25.000
03	Etanol Comum	3.000

04- Valor litro gasolina comum – R$ 6,79
Valor total gasolina comum - R$ 169.750,00
Valor litro etanol comum – R$ 5,49
Valor total etanol comum – R$ 16.470,00
05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.
06- Embasamento: Processo Administrativo nº 724/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:D26A7DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 102 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença para tratar de interesses particulares ao seguinte servidor, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Jannaína Luisa Gomes Amorim	**110.633-3**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Saúde**	**A partir de 01/03/2026 - 02 anos.**

Prefeitura Municipal de Vassouras, 27 de Fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita de Vassouras

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:14625AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Irenilda Leme Monsores de Souza	100371-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	01/03/2026 a 30/03/2026 – 30 dias
Valdeleia Maria dos Santos	100293-7	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2D978BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Marli do Canto Sousa	110.142-0	**Aux. De Enfermagem**	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/03/2026 à 30/03/2026 - 30 dias.
Renata Medeiros Pacheco Ribeiro	110.338-5	Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/03/2026 à 30/03/2026 - 30 dias.
Ana Grasieli da Silva Cardoso	110.040-8	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/03/2026 à 29/05/2026 - 90 dias.
Vera Lucia da Costa Alves	110.229-0	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/03/2026 à 29/05/2026 - 90 dias.
Karen Coelho Hindsching	110.060-2	Médico Ginecologista	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/04/2026 à 29/06/2026 - 90 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 02 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8E6F30BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 06, de 08 de maio de 2020 e em face do que consta do Processo Administrativo n.º 7.310/2025,

Considerando que após o contato com o FNDE sobre as irregularidades na documentação do CAE solicito anulação nº 6094/2026;
Considerando que a vigência do mandato é referente a portaria 5922/2025, que data de 19/05/2025 e deverá permanecer este período;
Considerando que o Comunicado nº 424365/2025/COACS/CGPAE/DIRAE/FNDE, que estabelece titulares, suplentes, números de membros adequados e, após as correções, solicito nova portaria conforme o descrito abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

• **Representantes do Poder Executivo – 1 titular e 1 suplente Representantes do Poder Executivo – 1 titular e 1 suplente**

Titular: Alessandra Fontes Alves Xavier
Suplente: Fransuelen de Oliveira Souza da Silva

• **Representantes dos Profissionais da Área de Educação - 2 titulares e 2 suplentes**

Titular*:* Renath Corrêa Gorito
Suplente: Maria das Graças Silva Pereira
Titular*:* Sandra Machado de Souza Moreira
Suplente: Flávia Trouche Jordão Sertório

• **Representantes dos Pais de Alunos - 2 titulares e 2 suplentes**

Titular: Amanda Victória Tibúrcio da Silva Gonzalez
Suplente: Jaqueline dos Santos Rodrigues de Paula
Titular Ana Lucia da Silva Gomes
Suplente:Márcia Cristina V. Brito Monteiro da Silva;

• **Representante da Sociedade Civil – 2 titulares e 2 suplentes**

Titular*:* Thalis da Silva Ramos
Suplente: Helder Paiva de Castro
Titular: Ana Cristina Fernandes de Oliveira Silva
Suplente: Terezinha dos Santos Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data. revogando o Decreto n.º 6.094, de 04 de fevereiro de 2026.
Vassouras, 25 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2416E39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 102 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, licença para tratar de interesses particulares ao seguinte servidores, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período
Luis Carlos de Melo Pereira	102.267-9	Guarda Municipal	Segurança Pública e Defesa Civil	a partir de 02/02/2026

Prefeitura Municipal de Vassouras, 27 de Fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita de Vassouras

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:81984A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA N.º 08/2023.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020406/000088/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA,** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ/MF** n.º 31.844.889/0001-17, estabelecido a Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP 26.950-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO AVELINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio renovar a permuta das servidoras públicas municipais, **VIVIANE DA SILVA GOULART DOS ANJOS,** originária do Município de Vassouras/RJ, matrícula n.º 102.331-4, e **HEDILENE CRISTINA MOREIRA SANTOS,** originária do Município de Município de Paty do Alferes /RJ, matrícula n.º 2199/01, tudo consoante processo administrativo, **PAD VAS-020406/000088/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.
2.1 Altera-se a Cláusula Quarta do Termo de Convênio, cujo prazo de vigência iniciou-se em 01/09/2023, terminando em 31/08/2025, ficando prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.
O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer dos servidores permutados.
Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO ADITIVO,** devem impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES -
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1EC17CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 001/2026.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020401/000005/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cessionário, neste ato representado pelo **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ, CNPJ/MF** n.º 29.138.377/0001-07, denominado cedente, estabelecido na Praça São Sebastião, n.º 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25.804-080, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO JONAS MASCARENHAS MACEDO**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão da servidora **PAULA ARRUDA VIEIRA**, matrícula n.º **114.245**, no cargo de **Cozinheira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, VAS-020401/000005/2026, para exercício no Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho da servidora municipal cedida será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 A servidora cedida receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/03/2026 com TÉRMINO em 29/02/2028**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 10 de fevereiro de 2026.

_____
Município de Vassouras - RJ - Prefeita Municipal

_____
Município de Três Rios - RJ - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A30D9FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 49/2025.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 49/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 189/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cessionário, neste ato representado pelo **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, denominado cedente, estabelecido na Travessa Assumpção, n.º 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão da servidora **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DE ALCANTARA DE SOUZA**, matrícula n.º **7762**, carga horária de 40 horas semanais, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 189/2025, para exercício no Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho da servidora municipal cedida será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 A servidora cedida receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/01/2025 com TÉRMINO em 31/12/2026**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e,

impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 19 de março de 2025.

_____
Município de Vassouras -RJ -Prefeita Municipal

_____
Município de Barra do Piraí -RJ -Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:471EC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 02/2026.

TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 02/2026 – PROCESSO N.° 4.478/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pelo **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CNPJ** n°32.415.283/0001-29, estabelecido à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.° 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO PEDRO PAULO SAD COELHO**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Na forma da cláusula 5ª (quinta) do **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 60/2025,** originário dos autos do **processo n.° 4.478/2025**, a bem dos interesses da administração pública do **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, uma vez que há declaradamente necessidade por uma das partes envolvidas em desfazer a cessão, as partes convergem, neste ato para **O DISTRATO E EXTINÇÃO** da cessão da servidora pública municipal, **ALINE SOARES DE ARAUJO SANTIAGO,** originária do Município de Miguel Pereira/RJ, matrícula n.º **1569-01**, cargo de **Professor PI**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, tudo consoante processo n.° 4.478/2025**.**
Parágrafo único. O (a) servidor (a) envolvido (a) nesta cessão será, imediatamente à assinatura deste **DISTRATO**, remanejado (a) às suas respectivas funções e lotação de origem, devendo tomar ciência pessoal acerca do presente **DISTRATO**, sem prejuízo da regular publicidade do ato, de praxe, que deverá ser promovida pelo setor competente.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 05 de fevereiro de 2026.

_____
Município De Vassouras - Prefeita Municipal

_____
Município De Miguel Pereira –Prefeito Municipal

Testemunhas:

• _____
• _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6F21A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

Processo Eletrônico VAS – 020405/000262/2026

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Declarar como Dispensada a Licitação na modalidade **EMERGENCIAL** com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
A Dispensa refere – se a aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0800496-24.2022.8.19.0065, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência , no valor total de **R$ 830,70 (Oitocentos e trinta reais e setenta centavos).**
Consta no processo eletrônico os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico VAS – 020405/000262/2026.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**em favor da empresa listada abaixo:

MEDITA FARMA LTDA	**CNPJ:** 58.093.631/0001-82

Vassouras, 02 de março de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:87192F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Vassouras, 25 de fevereiro de 2026.

ERRATA

Considerando a Resolução N° 07 de 22 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de Janeiro corrente, onde se lê "

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

PLANO DE TRABALHO

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Conservar e preservar os equipamentos do Serviço de Radioterapia com a manutenção corretiva e preventiva.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do Serviço de Radioterapia.	Nº de contratos de manutenção pagos/ número total de contratos de manutenção X 100.	2 anos

– Leia-se:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO

Manter 100% dos equipamentos do Serviço de Radioterapia em perfeitas condições de uso.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do Serviço de Radioterapia.	Nº de equipamento sob manutenção/ Nº total de equipamento X 100.	2 anos

METAS QUANTITATIVAS

No mais, mantenho a resolução supramencionada na íntegra.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se.

CLAUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:01EB40D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 09 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000720805202500 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000720805202500 no valor de R$: 1.000.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 36000720805202500 VALOR: R$ 1.000.000,00

Manter 100% do quadro de profissionais do serviço de Oncologia Clínica.	Realizar o pagamento dos profissionais médicos que prestam serviços na modalidade de Pessoa Jurídica - PJ no serviço de Oncologia Clínica.	Nº de profissionais mantidos / número total de profissionais necessários X 100.	2 anos
Manter 100% do quadro de profissionais do serviço de Radioterapia.	Realizar o pagamento dos profissionais que prestam serviços na modalidade de Pessoa Jurídica - PJ no serviço de Radioterapia.	Nº de profissionais mantidos / número total de profissionais necessários X 100.	2 anos

METAS QUANTITATIVAS

Período de execução: 24 meses

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:44D95935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 13 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 13 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000720809202500 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000720809202500 no valor de R$: 1.500.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA nº 36000720809202500 VALOR: R$ 1.500.000,00

Manter 100% do quadro de profissionais do serviço de oncologia clínica.	Realizar o pagamento dos profissionais médicos que prestam serviços na modalidade de Pessoa Jurídica - PJ no serviço de Oncologia Clínica.	Nº de profissionais mantidos / número total de profissionais necessários X 100.	2 anos
Manter 100% do quadro de profissionais do serviço de oncologia	Realizar o pagamento dos profissionais que prestam serviços na modalidade de Pessoa Jurídica -	Nº de profissionais mantidos / número total de profissionais	2 anos

cirúrgica.	PJ no serviço Oncologia Cirúrgica.	necessários X 100.	

METAS QUANTITATIVAS

Período de execução: 24 meses

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:EDB5DDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 15 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 15 de 25 de Fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000712083202500 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000712083202500 no valor de R$: 340.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV
PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 36000712083202500 VALOR R$ 340.000,00

METAS QUANTITATIVAS

Manter o serviço de oncologia 100% abastecido para que a unidade tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais necessários para infusão, administração dos medicamentos, garantindo a dosagem correta e segura.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos

Período de execução: 24 meses

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5C247CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 16 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 16 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000667187202500 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000667187202500 no valor de R$: 300.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV
PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 36000667187202500 VALOR R$ 300.000,00

METAS QUANTITATIVAS

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter o Laboratório de Análises Clínicas 100% abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais de laboratório e reagentes	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:70E6F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 10 de 25de Fevereirode 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Estadual Proposta nº 2549 (Custeio de Média e Alta Complexidade) Dispositivos da Saúde Mental.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Estadual Proposta nº 2549 R$: 100.000,00 (Custeio da Média E Alta Complexidade) Dispositivos da Saúde Mental.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº.2549
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (Cem mil reais)
INVESTIMENTO EM RESIDÊNCIAS TERAPÊUTCICAS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

DISPOSITIVOS DA SAÚDE MENTAL	ITENS	VALOR	PERÍODO
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTCO I	BENS PERMANENTES	R$50.000,00	12 Meses
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTCO II	BENS PERMANENTES	R$50.000,00	12 Meses
TOTAL DO RECURSO A SER UTILIZADO		**R$100.000,00**	

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:85E52BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 17 de 25 de fevereiro de 2026.

Aprova a atualização do Plano Municipal de Saúde do exercício de 2026 -2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a atualização do Plano Municipal de Saúde do exercício de 2026 -2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:A5036956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 18 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova a atualização da Programação Anual de Saúde do exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a atualização da Programação Anual de Saúde do exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:E318E273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 19 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova a atualização da Programação Anual de Saúde do exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a atualização da Programação Anual de Saúde do exercício de 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:EE3010F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto n°. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos , **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
Processo Eletrônico: VAS – 020405/000262/2026
Fundamento: art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Eletrônico para aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0800496-24.2022.8.19.0065, conforme Requisição de Compra e Termo de Referência.

Contratadas e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
MEDITA FARMA LTDA	58.093.631/0001-82	Rua Major Abreu, nº 215 Centro – Aperibe/RJ CEP: 28.495-000	**R$ 830,70**

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 02 de março de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5EFD4B54

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE OMISSÃO DO ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA CIM SERRA

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Republicação para correção de omissão do Anexo I, na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/12/2025.Edição 4029 Averificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj

REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC NO ÂMBITO DO CIMSERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana- CIMSERRA, Senhor LEONARDO SARMENTO CHARLES, no uso das atribuições estabelecidas pelo estatuto do CIMSERRA, regulamenta o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações – PAC, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, autarquia Inter federativa formada pelos municípios consorciados.
Art. 2º O consórcio atuará como o órgão gerenciador, sendo responsável pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, aprovadas pelo Conselho dos Municípios. Incluindo a consolidação das informações sobre a estimativa e o total de consumo dos municípios, bem como a elaboração dos termos de referência e projetos básicos para padronização e racionalização.
Art. 3º Embora o consórcio realize a licitação, a celebração dos contratos administrativos resultantes dos processos licitatórios é de responsabilidade de cada ente consorciados.
Art. 4º Os entes consorciados não são obrigados a contratar caso não lhes seja conveniente, sendo a vantajosidade um critério para a adesão.
Art. 5º As despesas financiadas por meio dos Contratos de Rateio e Contratos de programa, deverão estar previstas no orçamento.
Parágrafo único: Quando o CIMSERRA atuar exclusivamente como órgão gerenciador, limitando-se à operacionalização e condução do procedimento licitatório, sem assumir obrigações financeiras decorrentes do objeto, não haverá vinculação dessas despesas ao orçamento próprio do consórcio.
CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 6º A elaboração do Plano Anual de Contratações pelo CIMSERRA tem por finalidade orientar, estruturar e subsidiar as contratações internas e compartilhadas no âmbito do consórcio, observados os seguintes objetivos:

I – promover a otimização e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando aos Municípios consorciados o acesso a bens e serviços que, de forma isolada, seriam inviáveis ou menos vantajosos;

II – fomentar a melhoria, a racionalização e a padronização dos processos administrativos e operacionais, contribuindo para a eficiência regional na prestação dos serviços públicos;

III – subsidiar a elaboração e a compatibilização das leis orçamentárias dos entes consorciados;

IV – prevenir o fracionamento indevido de despesas; e

V – sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de contratação, de modo a ampliar o diálogo concorrencial, incentivar a competitividade e proporcionar melhores condições nas futuras licitações.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO
Art. 7º Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, o consórcio elaborará o plano anual de contratações, bem como a LOA os quais conterão todas as contratações/licitações compartilhadas que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II – as licitações destinadas às compras e serviços compartilhados entre os municípios consorciados;
II – Concorrência;
III – Processo Seletivo para contratação de organizações sociais;
IV – Credenciamento;

V - Os demais procedimentos licitatórios previstos na legislação, quando aplicáveis à execução compartilhada pelo CIMSERRA.
Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Para elaboração do plano anual de contratações, será feito juntamente com o setor de planejamento, um levantamento das contratações existentes, listado e encaminhado para a secretaria executiva para aprovação.

Art. 10 As demandas de compras compartilhadas serão levantadas com os gestores dos municípios e ou aprovados em assembleia geral ordinária do conselho dos municípios do CIMSERRA, listadas e encaminhada para o setor de planejamento para elaboração do presente plano.

Parágrafo único: O levantamento informado no caput, deverão conter:
I - descrição sucinta do objeto;
II - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
Art. 11. As informações de que trata os arts. 9º e 10 serão formalizadas até 1º de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, o setor de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da assembleia de prefeitos, órgão soberano do consórcio.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 13. Até 30 de agosto do ano de elaboração do plano anual de contratações, a assembleia de prefeitos apreciará o plano para aprovação ou não das contratações nele previstas.
§ 1º A assembleia de prefeitos poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput.**
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela assembleia de prefeitos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do consórcio - AEMERJ.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O plano de contratações anual do CIMSERRA será disponibilizado no Diário Oficial do Consórcio – AEMERJ, bem como no portal transparência do CIMSERRA.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, por meio de justificativa aprovada pelo conselho dos municípios em assembleia geral.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 16. O setor de planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.
Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o **caput** do art. 13º, acompanhadas de instrução processual.
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis, 15 de dezembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

ANEXO I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026 DEPARTAMENTOS: MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, SAÚDE			
ITEM	**OBJETO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**DATA ESTIMADA DO CERTAME**
1	Registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar e protetores de roda para os veículos e maquinários pertencentes a frota dos municípios do CIMSERRA	Médio	120 dias
2	Registro de preços visando o Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e treinamento de sistema de videomonitoramento	Médio	120 dias
3	Credenciamento de Clinicas veterinárias para implantação de Microchips e castração de cães e gatos	Baixo	180 dias
4	Registro de preços para Aquisição de Veículos para atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
5	Registro de preços para Locação de Veículos para atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
6	Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Climatização para atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
7	Registro de preços para manutenção de Equipamentos de Climatização para atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
8	Registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária em atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
9	Registro de preços para aquisição de Cones de sinalização para atendimento dos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
10	Registro de preços para aquisição de Equipamentos de sinalização viária, fita de isolamento; Coletes; e EPIs para atender aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
11	Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia, para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
12	Serviços técnicos e de engenharia continuados de iluminação pública para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro - CIMSERRA, por meio de	Alto	90 dias

	Sistema de Registro de Preços (SRP)		
13	Prestação de serviço de terceirização de nutrição e alimentação escolar para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro - CIMSERRA, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)	Alto	90 dias
14	Aquisição de material de brinquedoteca para atender as unidades da educação infantil da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIMSERRA por meio de sistema de registro de preços.	Baixo	180 dias
15	Aquisição de Jogos e Brinquedos pedagógicos através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
16	Capacitações para Lei Lucas através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro - CIMSERRA	Baixo	180 dias
17	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em eventos e festividades, incluindo sonorização, iluminação, locação de estruturas e outros, destinados à execução dos eventos constantes no calendário de Eventos de Turismo dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro - CIMSERRA	Médio	120 dias
18	Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Iluminação Pública para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro - CIMSERRA	Alto	90 dias
19	Prestação de serviço de elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios consorciados ao CIMSERRA	Baixo	180 dias
20	Construção de unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida	Baixo	180 dias
21	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão para os departamentos do CIMSERRA	Baixo	180 dias
22	Contratação de empresa especializada para fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa maker e capacitação dos professores destinados a Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CIMSERRA	Médio	120 dias
23	Aquisição de Material Odontológico através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Médio	120 dias
24	Aquisição de Cobertura de Feridas através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Médio	120 dias
25	Contratação de empresa para implantação de Contêineres módulo SAMU e APS através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
26	Aquisição de Medicamentos para atendimento a Farmácia Básica através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
27	Aquisição de medicamentos para atender demandas judicias através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
28	Aquisição de Material Médico Hospitalar através de Sistema de Registro de Preços para atender aos municípios Consorciados ao CIMSERRA	Alto	90 dias
29	Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Médio	120 dias
30	Contratação de empresa para prestação de serviço de Limpeza nas dependências do CIMSERRA	Alto	90 dias
31	Aquisição de Certificação Digital (PJ e PF) para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
32	Contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento digital em nuvem para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
33	Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
34	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção do site institucional do CIMSERRA	Alto	90 dias
35	Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
36	Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet e telefonia para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
37	Contratação de empresa para prestação de serviço de Cofee-Break para assembleias e reuniões do CIMSERRA	Médio	120 dias
38	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
39	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sistema contábil e financeiro para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
40	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de sistema de pesquisa de preços para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
41	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender ao almoxarifado do CIMSERRA	Alto	90 dias
42	Contratação de empesa para fornecimento de Material de limpeza e descartáveis para atender ao almoxarifado do CIMSERRA	Alto	90 dias
43	Contratação de agência de viagens para emissão de Passagens aéreas para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Baixo	180 dias
44	Contratação de empresa especializada para Capacitação e Treinamento de servidores para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Médio	120 dias
45	Contratação de empresa especializada em Soluções em Tecnologia para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Médio	120 dias
46	Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, Café, Açucar, Adoçante e Demais Gêneros Alimentícios para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
47	Contratação de empesa para prestação de serviços de Comunicação visual para aplicação em veículos e imóveis, serviços de divulgação e publicidade institucionais do CIMSERRA	Médio	120 dias
48	Locação de imóvel para Sede do consórcio CIMSERRA	Alto	90 dias
49	Contratação de empresa para prestação de serviço de Produção, organização e realização de eventos realizados pelo CIMSERRA	Médio	120 dias
50	Contratação de empresa para prestação de serviço de Vale alimentação para atender aos servidores do CIMSERRA	Alto	90 dias
51	Programa de Estágio CIEE	Alto	90 dias
52	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial	Alto	90 dias
53	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção de rede e computadores para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
54	Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de Ar Condicionado para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Alto	90 dias
55	Contratação de empresa para prestação de Serviço de conservação e manutenção de aparelhos de ar condicionado do CIMSERRA	Alto	90 dias
56	Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Médio	120 dias
57	Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos para atender ao departamento administrativo do CIMSERRA	Médio	120 dias
58	Contratação de Assessoria Técnica para o Núcleo de Apoio a Gestão - NAG	Alto	90 dias
59	Locação de Equipamentos para o Núcleo de Apoio a Gestão - NAG	Alto	90 dias

Teresópolis, 15 de dezembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:6C2738BD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°90027/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **FREITAS E PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA, SOB CNPJ N° 40.261.798/0001-40.**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Unidades da Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOT TOTAL
4.	Adoçante Dietético com sacarina sódica em embalagem de aproximadamente 100ml	EMB	100	Assugrin	R$ 5,99	R$ 599,00

O valor total deste contrato é de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0B86EDB5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Vassouras, 25 de fevereiro de 2026.

ERRATA

Considerando a Resolução N° 05 de 22 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de Janeiro corrente, onde se lê "

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO

Permanecer com o setor de Suprimentos 100% abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais de consumos necessários com o objetivo de atender as demandas para manter a continuidade da assistência prestada pela Instituição.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Manter o setor de Farmácia hospitalar 100% abastecido.	Adquirir medicamentos para abastecimento da Farmácia do hospital, com o objetivo de assistir aos pacientes internados.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Manter os equipamentos de refrigeração do Serviço de Radioterapia em perfeitas condições de uso.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos refrigeradores do Serviço de Radioterapia.	Nº de contratos de manutenção pagos/ número total de contratos de manutenção X 100.	1 ano

METAS QUANTITATIVAS

– Leia-se:
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

Manter o serviço de oncologia 100% abastecido de insumos para que a unidade tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais necessários para infusão, administração dos medicamentos, garantindo a dosagem correta e segura.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Manter o setor de Farmácia do serviço de oncologia 100% abastecido.	Adquirir medicamentos antineoplásicos quimioterápicos para tratamento de pacientes oncológicos.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	1 ano
Manter 100% dos equipamentos de refrigeração do Serviço de Radioterapia em perfeitas condições de uso.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos refrigeradores do Serviço de Radioterapia.	Nº de equipamentos de refrigeração sob manutenção/ Nº total de equipamentos de refrigeração X 100.	1 ano

METAS QUANTITATIVAS

No mais, mantenho a resolução supramencionada na íntegra.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se.

CLAUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:7D3E1873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Vassouras, 25 de fevereiro de 2026.

ERRATA

Considerando a Resolução N° 06 de 22 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de Janeiro corrente, onde se lê “

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO

Permanecer com o setor de Suprimentos 100% abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais de consumos necessários com o objetivo de atender as demandas para manter a continuidade da assistência prestada pela Instituição.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
Manter o setor de Farmácia hospitalar 100% abastecido.	Adquirir medicamentos para abastecimento da Farmácia do hospital, com o objetivo de assistir aos pacientes internados.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
Conservar e preservar os equipamentos do Serviço de Radioterapia com a manutenção corretiva e preventiva.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do Serviço de Radioterapia.	Nº de contratos de manutenção pagos/ número total de contratos de manutenção X 100.	2 anos
Garantir que o grupo Gerador do Serviço de Radioterapia estejam em perfeitas condições de uso no fornecimento de energia e no desempenho das máquinas em situações principalmente de emergência.	Realizar o pagamento de contratos de inspeção, manutenção corretiva e preventiva do gerador do Serviço de Radioterapia.	Nº de contratos de manutenção pagos/ número total de contratos de manutenção X 100.	2 anos

METAS QUANTITATIVAS

– Leia-se:
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

Manter o serviço de oncologia 100% abastecido para que a unidade tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais necessários para infusão, administração dos medicamentos, garantindo a dosagem correta e segura.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
Manter o setor de Farmácia do serviço de oncologia 100% abastecido.	Adquirir medicamentos antineoplásicos quimioterápicos para tratamento de pacientes oncológicos.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
Manter 100% dos equipamentos do Serviço de Radioterapia em perfeitas condições de uso.	Realizar o pagamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do Serviço de Radioterapia.	Nº de equipamento sob manutenção/ Nº total de equipamento X 100.	2 anos
Garantir que 100% do grupo Gerador do Serviço de Radioterapia estejam em perfeitas condições de fornecimento de energia e no desempenho das máquinas em situações principalmente de emergência.	Realizar o pagamento de contratos de inspeção, manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador do Serviço de Radioterapia.	Nº de geradores sob manutenção / Nº total de geradores X 100.	2 anos

METAS QUANTITATIVAS

No mais, mantenho a resolução supramencionada na íntegra.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se.

CLAUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:BA19506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DE Nº 14 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Resolução de nº 14 de 25 de Fevereiro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000667145202500 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 25 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de Custeio da Média e Alta Complexidade, Proposta nº 36000667145202500 no valor de R$: 4.000.000,00 do Hospital Universitário de Vassouras – HUV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS - HUV

Objetivo: Apoio financeiro para auxiliar nos gastos relacionados ao custeio e manutenção da Unidade de Saúde.			
METAS	**AÇÕES**	**INDICADOR**	**PERÍODO EXECUÇÃO**
Manter 80% do serviço de Oncologia abastecido para que a unidade hospitalar tenha condições de Funcionamento.	Adquirir materiais médicos hospitalares e materiais descartáveis com o objetivo manter a continuidade da assistência prestada pela Instituição.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
	Adquirir materiais de limpeza e de produtos de higienização hospitalar, com o objetivo de manter o serviço de oncologia higienizado e garantir um local livre de contaminantes e de riscos para a saúde.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
	Adquirir materiais de expedientes com o objetivo de manter o serviço organizado administrativamente.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos
	Adquirir gêneros alimentícios e afins, com objetivo da manutenção da qualidade nutricional ofertada aos pacientes e colaboradores do serviço de oncologia.	Número aquisições realizadas /Número de aquisições planejadas X 100.	2 anos

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA DE Nº 36000667145202500 VALOR R$ 4.000.000,00
METAS QUANTITATIVAS

Período de execução: 24 meses

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:52816E69

